



Governo Municipal de Brejão

LEI Nº 956/2021

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Brejão, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Sessão I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com a redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que compreende:

- I** As metas e prioridades da administração pública;
- II** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos Supervisionados;
- IV** Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- VI** Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VII** Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;





Governo Municipal de Brejão

- VIII Autorização e limites para operações de crédito;
- IX Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- X Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XI Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
- XII Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

Sessão II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I. Categoria de Programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

- a) **Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
- b) **Ações:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- c) **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d) **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

e) Operação especial: as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II. Órgão Orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV. Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V. Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI. Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;

VII. Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificado a seguir:

- a) Pessoal e Encargos;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Investimentos;
- e) Inversões Financeiras;
- f) Amortização da Dívida.

VIII. Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventuais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

IX. Contingência Passiva: possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou, uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

passados que não é reconhecida, ou, porque é improvável que a entidade tenha liquidado, ou, porque o valor da obrigação não pode ser estimado;

X. Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XI. Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à Previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XII. Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo: derivada de lei, medida provisória, ou, ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XIII. Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem, ou, a prestação de serviço;

XIV. Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XV. Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XVI. Riscos Fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2022, sendo que estas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.





Governo Municipal de Brejão

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

§ 3º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.

Art. 4º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022 constam do ANEXO I (Anexo de Prioridades).

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022 de acordo com o Plano Plurianual.

§ 2º As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2022 através de projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º As metas fiscais para o exercício de 2022 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.

§ 1º As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais), não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2021 a 2022 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2022 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;
- VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo de II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

Seção IV

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:

I. Programa de trabalho do órgão;

II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.



Governo Municipal de Brejão

Art. 11º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito “7” e a reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 12º O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 13º Na elaboração da proposta orçamentária do Município de Brejão, para o exercício financeiro de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 14º A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo Único – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.

Art. 15º No Orçamento para o exercício financeiro 2022 constarão dotações para as despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 16º Constarão do Orçamento para o exercício financeiro de 2022, dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção V Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 17º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2022, compreenderá:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

I. Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;

II. Anexos;

III. Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2022, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidenciar o *déficit*, ou, *superávit* corrente, no orçamento anual.

§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.

§ 7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

Art. 18º No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/200 e na RSF 43/2001.

Parágrafo Único O limite estabelecido no *Caput* deste artigo será de 100% (Cem por cento) para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I. Do Poder Legislativo;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

- II. De pessoal e encargos;
- III. Da Previdência Social;
- IV. Pagamento da Dívida Pública;
- V. Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;
- VI. Com o combate às catástrofes, secas e epidemias;
- VII. De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;

Art. 19º Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022.

Art. 20º Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.

Art. 21º Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 22º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23º O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.

Art. 24º As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 25º Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção VI

Das Alterações e do Processamento



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparentiaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Art. 26º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária.

§ 2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.

§ 3º As razões do veto às emendas será comunicado ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).

§ 4º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de haver comprovado erro no processamento da deliberação no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 27º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

Art. 28º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.

Art. 29º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.

Art. 30º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31º O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.

Art. 32º Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2022.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 33º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico;





Governo Municipal de Brejão

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 34º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.

Art. 35º O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.

§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 36º A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 37º O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 38º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 39º Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira,



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 41º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.

Art. 42º O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 43º O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44º O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da execução da Despesa

Art. 45º As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 46º O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 será formalizado devendo



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.

Art. 47º O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2022.

Parágrafo Único Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2022.

Art. 48º O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 49º Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.

Art. 50º A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11,107/2005.

Art. 51º O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.





Governo Municipal de Brejão

Art. 52º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 53º O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 54º Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 55º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

Art. 56º A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.101/2009 e Lei Federal nº 13.204/2015 das (OSC) Organização Sociedade Civil, devendo ser demonstrado:

- I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.
- II. Que exista lei específica autorizando a subvenção.
- III. A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejo

IV. Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;

VI. Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII. Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 58º É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e mais documentos exigidos.

Parágrafo Único Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 59º Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

revisão geral a ser concedida aos servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 60º No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância dos cargos ocupados;
- II. Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
- III. For observado o limite legal constitucional.

Art. 61º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.

Art. 62º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:

- I. Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II. Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
- III. Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
- IV. Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
- V. Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
- VI. Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Art. 63º A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 64º As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

§ 1º Não são consideradas como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II. Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das disposições do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Art. 66º Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Art. 67º O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 68º No exercício de 2022 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREV, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 69º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 70º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2022.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde

Art. 71º Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.

§ 1º O recolhimento de lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentro outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia





Governo Municipal de Brejão

assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte do doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.

Art. 72º O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.

Art. 73º Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no “*Caput*” deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.

Art. 74º O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 75º A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 18 % (dezoito por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 76º Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Art. 77º Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 78º Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 79º Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 80º A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a Lei Nº 11.494, DE 2007 (FUNDEB).

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 81º O repasse do duodécimo do meses de janeiro e fevereiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 82º Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 83º Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 84º As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

Art. 85º Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, Destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

Art. 86º Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 87º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 88º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

Handwritten signature



Governo Municipal de Brejão

Art. 89º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como àquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 90º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2022.

Seção VIII

Do contingenciamento de Despesa

Art. 91º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*”, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2022.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 92º No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I. Obras em andamento;
- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Contratação de pessoal;
- V. fomento ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única

Art. 93º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 94º Os anexos da Lei Orçamentária de 2022 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 95º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

CAPÍTULO VI DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 96º O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

Art. 97º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2021 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Seção II Da Dívida Pública Municipal

Art. 98º Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 99º As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único A autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 100º É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2022, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

Art. 101º Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal ou outra que verse sobre a matéria.

Art. 102º A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização do Poder Legislativo.

Art. 103º Serão consignados no orçamento para 2022 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 104º Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2022 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDS, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105º O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2021 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2021.

Art. 106º A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.

Art. 107º A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único- Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

Art. 108º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 109º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 110º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejão-PE, Gabinete do Palácio Jose Custódio das Neves, em 16 de agosto de 2021.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO MEIO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VL Corrente (a)	VL Constante	% RCL (a/RCLx100)	VL Corrente (b)	VL Constante	% RCL (b/RCLx100)	VL Corrente (c)	VL Constante	% RCL (c/PIBx100)
Receita Total	36.464.607,14	34.765.356,44	122,28850	37.740.868,39	36.419.937,96	111,00260	39.439.207,46	37.664.443,13	108,05260
Receitas Primárias (I)	36.432.596,42	34.734.646,75	122,13050	37.707.530,29	36.387.766,72	110,90450	39.404.369,14	37.631.172,55	107,95710
Receitas Primárias Correntes	36.211.603,75	34.524.143,05	121,39030	37.479.009,92	36.167.244,56	110,23240	39.165.565,35	37.408.114,93	107,30280
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.602,07	626.957,81	2,20440	680.618,14	656.796,50	2,00180	711.245,95	679.239,89	1,94860
Contribuições	4.217.077,17	4.020.561,37	14,13670	4.364.674,87	4.211.911,25	12,83730	4.561.085,23	4.355.836,40	12,99610
Transferências Correntes	31.334.110,97	29.873.941,40	105,03980	32.430.804,85	31.295.726,68	95,38470	33.890.191,07	32.363.132,48	92,84980
Demais Receitas Primárias Correntes	2.813,58	2.682,47	0,00940	2.912,06	2.810,13	0,00860	3.043,10	2.906,16	0,00830
Receitas Primárias de Capital	220.792,63	210.503,70	0,74020	228.520,37	220.522,16	0,67210	238.803,79	228.057,62	0,65430
Despesa Total	35.403.255,70	33.753.463,98	118,68060	36.642.369,65	35.359.886,71	107,77170	38.291.276,28	36.566.168,85	104,90760
Despesas Primárias (II)	37.310.642,59	35.571.966,64	125,07460	38.616.515,08	37.264.937,05	113,37790	40.354.258,25	38.538.316,64	110,55970
Despesas Primárias Correntes	34.247.433,70	32.651.503,28	114,80600	35.446.093,88	34.205.480,59	104,25320	37.041.168,10	35.374.315,54	101,48270
Pessoal e Encargos Sociais	21.259.633,46	20.268.936,44	71,26760	22.003.722,70	21.233.592,40	64,71680	22.993.890,22	21.950.165,16	62,99700
Outras Despesas Correntes	12.987.798,24	12.382.566,84	43,53840	13.442.371,18	12.971.888,15	39,53640	14.047.277,88	13.413.150,38	38,48570
Despesas Primárias de Capital	890.247,65	848.762,11	2,98430	921.406,32	889.157,10	2,71000	962.869,60	919.540,47	2,63800
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	2.172.961,24	2.071.701,25	7,28430	2.249.014,88	2.170.299,36	6,61470	2.350.220,55	2.244.460,63	6,43900
Primárias									
Resultado Primário (III) = (I - II)	-878.246,17	-837.319,89	-2,94410	-908.984,79	-877.170,33	-2,67340	-949.889,11	-907.144,09	-2,60260
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-878.246,17	-837.319,89	-2,94410	-908.984,79	-877.170,33	-2,67340	-949.889,11	-907.144,09	-2,60260
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Imposto de selo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei: 956, Data: 16/08/2021

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Método Previsão 2020 (a)	% RCL	Método Realização 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	30.553.175,72	111,84730	34.768.874,87	127,27990	4.215.699,15	13,80000
Receitas Primárias (I)	30.364.998,74	111,15840	34.738.162,06	127,16740	4.373.163,32	14,40000
Despesa Total	32.567.307,33	119,22050	33.756.880,00	123,57520	1.189.572,67	3,65000
Despesa Primárias (II)	32.017.868,09	117,20910	33.503.655,79	122,64820	1.485.787,70	4,64000
Resultado Primário (I - II)	-1.652.869,35	-6,05070	1.234.506,27	4,51920	2.887.375,62	-174,68870
Resultado Nominal	816.489,97	2,98900	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Divida Pública	543.899,42	1,99110	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Consolidada	543.899,42	1,99110	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Divida Consolidada	543.899,42	1,99110	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Líquida						

Realização



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

RS 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1,00		
	2019		2020		2021		2022		2023			2024	
		%		%		%		%		%			%
Receita Total	35.463.693,50	0,00	30.553.175,72	0,00	32.658.860,81	0,00	36.464.607,14	0,00	37.740.868,39	0,00	39.439.207,46	0,00	
Receitas Primárias (I)	34.159.478,00	0,00	30.364.998,74	0,00	32.618.845,03	0,00	36.432.396,42	0,00	37.707.530,29	0,00	39.404.369,14	0,00	
Despesa Total	32.589.200,00	0,00	32.567.307,33	0,00	32.167.921,89	0,00	35.403.255,70	0,00	36.642.369,65	0,00	38.291.276,28	0,00	
Despesas Primárias (II)	31.600.875,00	0,00	32.017.868,09	0,00	31.577.582,89	0,00	37.310.642,59	0,00	38.616.515,08	0,00	40.354.258,25	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.558.603,00	0,00	-1.652.869,35	0,00	1.241.262,14	0,00	-878.246,17	0,00	-908.984,79	0,00	-949.889,11	0,00	
Resultado Nominal	3.100,00	0,00	816.489,97	0,00	3.390.794,63	0,00	-878.246,17	0,00	-908.984,79	0,00	-949.889,11	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.468.876,63	0,00	543.899,42	0,00	2.257.237,96	0,00	-878.246,17	0,00	0,00	0,00	-949.889,11	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.468.876,63	0,00	543.899,42	0,00	-287.550,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	33.938.754,68	0,00	29.129.397,73	0,00	31.136.957,90	0,00	34.765.356,44	0,00	36.419.937,99	0,00	37.664.443,13	0,00
Receitas Primárias (I)	32.690.620,45	0,00	28.949.989,80	0,00	31.098.806,85	0,00	34.734.646,75	0,00	36.387.766,72	0,00	37.631.172,55	0,00
Despesa Total	31.187.864,40	0,00	31.049.670,81	0,00	30.668.896,73	0,00	33.753.463,98	0,00	35.359.886,71	0,00	36.568.168,85	0,00
Despesas Primárias (II)	30.242.037,38	0,00	30.525.835,43	0,00	29.915.387,53	0,00	35.571.966,64	0,00	37.264.937,05	0,00	38.538.316,64	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.448.583,07	0,00	-1.575.845,64	0,00	1.183.419,32	0,00	-837.319,89	0,00	-877.170,33	0,00	-907.144,09	0,00
Resultado Nominal	2.966,70	0,00	778.441,54	0,00	3.232.783,60	0,00	-837.319,89	0,00	-877.170,33	0,00	-907.144,09	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.405.714,93	0,00	518.553,71	0,00	2.152.050,67	0,00	0,00	0,00	-877.170,33	0,00	-907.144,09	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.405.714,93	0,00	518.553,71	0,00	-274.150,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2020	2019	2018	%
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	14.480.293,75	13.070.054,25	9.387.875,12
	100,00	100,00	100,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2020	2019	2018	%
Patrimônio			
Reservas			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL	1.664.621,31	1.664.621,31	1.229.778,62
	100,00	100,00	100,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Estáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

ANF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
(a)	0,00	0,00	0,00
(b)	0,00	0,00	0,00
(c)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
(g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	0,00	0,00	0,00
(h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	0,00	0,00	0,00
(i) = (Ic - IIc)	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	123.793,94	123.793,94	123.793,94

Blotomus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Lei: 956, Data: 16/08/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	4.008.589,63	2020	2019
Civil	1.066.806,22		765.055,94
Ativo	1.066.806,22		765.055,94
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.923.230,22		2.741.306,69
Civil	2.923.230,22		2.741.306,69
Ativo	2.923.230,22		2.741.306,69
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.553,19		0,00
Receitas Imobiliárias	18.553,19		0,00
Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00
Aportes Periódicos Aport Déficit Atuarial (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	4.008.589,63		3.506.362,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	3.526.776,73	2020	2019
Aposentadorias	3.080.412,73		2.764.399,23
Pensões	446.364,00		361.753,35
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		0,00
Benefícios - Militar	0,00		665,38
Reformas	0,00		0,00
Pensões	0,00		0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	136.064,90		126.353,96
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.662.841,63		3.253.171,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	345.748,00		253.190,71

Outros Aportes para o RPPS			
2020	0,00	2019	0,00
2018	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2020	4.008.585,63	2019	3.510.522,35
2018			2.848.654,00

Assinatura



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf
assinado por: idUser 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

VALOR			
-------	--	--	--

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
	10.000,00	10.000,00	10.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	\$20.014,08	314.471,59	139.441,16
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO	2020	2019	2018
------------------	------	------	------

RECEITAS CORRENTES(VII)	2020	2019	2018
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Assinatura



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
 assinado por: idUser 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

Pensões	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0.00	0.00	0.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0.00	0.00	0.00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0.00	0.00	0.00
Recursos para Formação de Reserva	0.00	0.00	0.00

Adauto



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

ANMF - Demonstrativo 7 (LRF - art. 4º, § 2º, inciso V)

Lei: 956, Data: 16/08/2021

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR : PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Dívida Ativa		Receita Tributária Dívida Ativa	350.000,00	420.000,00	500.000,00	COBRANÇA DÍVIDA ATIVA DURANTE ANO 2022

R\$ 1,00

Handwritten signature



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

Lei: 956, Data: 16/08/2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	Cobertura com saldo de reserva de contingência	0,00
	300.000,00	aumento na contribuição patronal	1.150.000,00
	60.000,00	contingência com despesas com programação financeira	200.000,00
	40.000,00	cobertura com recursos próprios	180.000,00
	1.250.000,00		270.000,00
	80.000,00		0,00
	1.800.000,00		0,00
	SUBTOTAL		1.800.000,00
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		0,00
	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL			0,00
1.110.000,00			0,00
650.000,00			0,00
130.000,00			0,00
80.000,00			0,00
250.000,00			0,00
abertura de créditos adicionais			
cobertura com recursos próprios			
900.000,00			
210.000,00			
0,00			
0,00			
1.110.000,00			
SUBTOTAL			
2.910.000,00			
TOTAL			
2.910.000,00			

Assinatura



PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)												
Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Receitas Projetadas para o Final do Ano			Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior		
			Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)				
2021	1.056.006,53	905.148,46	2.136.186,55	75.023,88	4.172.365,42	3.358.879,08	0,00	3.358.879,08	813.486,34	1.466.932,66		
2022	1.058.792,12	907.556,10	2.498.691,87	134.845,46	4.599.865,55	3.430.181,69	0,00	3.430.181,69	1.169.683,86	2.636.616,52		
2023	1.054.615,68	903.956,29	2.868.264,29	212.445,90	5.039.882,16	3.521.970,44	0,00	3.521.970,44	1.517.311,72	4.153.928,24		
2024	1.059.909,32	908.493,71	3.245.534,40	313.745,04	5.527.682,47	3.546.992,94	0,00	3.546.992,94	1.980.689,53	6.134.617,77		
2025	1.044.637,99	895.403,91	3.322.937,12	414.008,34	5.676.987,26	3.716.551,37	0,00	3.716.551,37	1.960.435,89	8.095.053,66		
2026	1.109.873,48	951.320,13	3.714.346,98	534.266,66	6.309.807,25	3.958.411,36	0,00	3.958.411,36	2.351.395,89	10.446.449,55		
2027	1.093.630,39	937.397,48	4.113.252,74	674.131,92	6.818.412,53	4.083.644,49	0,00	4.083.644,49	2.734.768,04	13.181.217,59		
2028	1.066.182,84	913.871,01	4.519.765,17	830.741,66	7.330.560,68	4.268.389,80	0,00	4.268.389,80	3.062.170,88	16.243.388,47		
2029	1.062.224,73	910.478,34	4.933.996,54	1.014.712,58	7.921.412,19	4.324.251,65	0,00	4.324.251,65	3.597.160,54	19.840.549,01		
2030	1.057.546,25	906.468,21	5.356.060,55	1.227.839,51	8.547.914,52	4.487.360,56	0,00	4.487.360,56	4.060.553,99	24.007.793,29		
2031	1.052.568,81	902.201,84	5.786.072,44	1.472.077,77	9.212.920,86	4.893.824,49	0,00	4.893.824,49	4.319.096,37	28.783.353,59		
2032	963.646,33	825.982,57	6.224.148,97	1.719.588,25	9.733.366,12	5.148.237,71	0,00	5.148.237,71	4.585.128,41	33.622.895,22		
2033	916.702,25	785.744,79	6.670.408,41	1.986.080,95	10.358.936,40	5.300.001,21	0,00	5.300.001,21	5.058.935,19	38.833.593,91		
2034	890.583,26	763.357,08	7.124.970,64	2.280.643,95	11.059.554,93	5.583.956,66	0,00	5.583.956,66	5.475.597,27	44.593.147,63		
2035	837.437,01	717.803,15	7.587.957,06	2.595.413,72	11.738.610,94	5.665.678,34	0,00	5.665.678,34	6.072.932,63	50.747.801,91		
2036	988.976,36	847.694,02	8.059.490,72	2.963.329,54	12.859.490,64	6.212.669,78	0,00	6.212.669,78	6.646.820,86	57.941.614,21		
2037	847.332,24	726.284,78	8.539.696,26	3.333.297,69	13.446.610,97	6.398.799,66	0,00	6.398.799,66	7.047.811,20	65.175.555,40		
2038	799.713,22	685.468,47	9.028.699,95	3.734.765,36	14.248.647,00	6.494.507,04	0,00	6.494.507,04	7.643.344,16	73.025.402,74		
2039	762.644,70	653.695,46	9.526.629,75	4.175.841,36	15.118.811,27	6.715.402,99	0,00	6.715.402,99	8.403.408,28	81.549.706,97		
2040	681.692,47	584.307,83	10.033.615,28	4.648.008,26	15.947.623,84	6.921.341,55	0,00	6.921.341,55	9.026.282,29	90.881.927,82		
2041	742.169,62	636.145,38	10.549.787,85	5.179.452,85	17.107.555,70	6.716.285,85	0,00	6.716.285,85	10.391.269,85	101.273.197,67		
2042	647.931,38	555.369,75	11.075.280,51	5.744.998,92	18.023.580,56	6.965.528,51	0,00	6.965.528,51	11.058.052,05	112.331.249,72		
2043	625.628,54	536.253,03	11.610.228,05	6.370.556,31	19.142.665,93	6.911.220,07	0,00	6.911.220,07	12.231.445,86	124.562.695,58		
2044	610.823,17	523.562,72	0,00	6.713.929,29	7.848.315,18	6.810.172,05	0,00	6.810.172,05	1.038.143,13	125.600.838,71		
2045	468.243,70	401.351,74	0,00	6.795.199,16	7.523.147,81	7.169.834,10	0,00	7.169.834,10	469.646,55	126.070.485,26		
2046	391.972,35	335.976,30	0,00	6.821.766,06	7.487.216,58	6.921.341,55	0,00	6.921.341,55	565.875,03	127.633.377,75		
2047	358.319,51	307.131,01	0,00	6.852.266,72	7.487.362,07	6.716.410,67	0,00	6.716.410,67	1.126.714,63	128.759.092,38		
2048	341.974,42	293.120,93	0,00	6.883.821,01	7.530.643,64	6.403.929,01	0,00	6.403.929,01	1.109.522,99	130.136.441,80		
2049	342.904,49	293.918,14	0,00	6.954.550,92	7.560.123,05	6.450.600,06	0,00	6.450.600,06	1.072.608,75	131.209.050,55		
2050	326.077,30	279.494,83	0,00	7.014.354,21	7.156.002,86	6.083.394,11	0,00	6.083.394,11	1.072.608,75	131.209.050,55		
2051	76.272,35	65.376,30	0,00	7.072.167,82	7.214.627,63	5.257.061,48	0,00	5.257.061,48	2.040.997,57	134.783.705,23		
2052	76.709,13	65.750,68	0,00	7.154.831,94	7.298.059,05	4.816.006,41	0,00	4.816.006,41	2.592.780,75	137.376.488,98		
2053	77.122,29	66.104,82	0,00	7.264.841,71	7.408.707,16	4.362.848,73	0,00	4.362.848,73	3.186.352,96	140.562.838,94		
2054	77.509,09	66.436,36	0,00	7.404.592,59	7.576.337,02	3.903.319,45	0,00	3.903.319,45	3.673.017,57	144.235.856,51		
2055	77.866,44	66.742,66	0,00	7.774.312,67	7.774.312,67	3.441.136,91	0,00	3.441.136,91	5.022.107,43	153.581.139,70		
2056	0,00	0,00	0,00	8.007.870,84	8.007.870,84	2.985.763,41	0,00	2.985.763,41				
2057	0,00	0,00	0,00				0,00					
2058	0,00	0,00	0,00				0,00					

Av. José Monteiro de Figueiredo, 212 - Sala 702 - Bairro Duque de Caxias - Curitiba - MT - 78.045-300
Fone: 3003 - 0649 - (65) 9 8170 - 1528 - contato@braconsultoria.com.br
www.braconsultoria.com.br



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparentaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf
assinado por: idUser 185

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Receitas Projetadas para o Final do Ano		Despesas Projetadas para o Final do Ano		Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
			Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)
2059	0,00	0,00	0,00	8.278.562,43	8.278.562,43	2.544.676,70	0,00	2.544.676,70
2060	0,00	0,00	0,00	8.587.618,87	8.587.618,87	2.125.682,44	0,00	2.125.682,44
2061	0,00	0,00	0,00	8.935.917,24	8.935.917,24	1.736.648,25	0,00	1.736.648,25
2062	0,00	0,00	0,00	9.323.957,84	9.323.957,84	1.399.503,62	0,00	1.399.503,62
2063	0,00	0,00	0,00	9.751.085,93	9.751.085,93	1.090.790,09	0,00	1.090.790,09
2064	0,00	0,00	0,00	10.217.875,87	10.217.875,87	825.300,24	0,00	825.300,24
2065	0,00	0,00	0,00	10.724.135,70	10.724.135,70	607.638,74	0,00	607.638,74
2066	0,00	0,00	0,00	11.269.414,88	11.269.414,88	437.659,07	0,00	437.659,07
2067	0,00	0,00	0,00	11.853.246,52	11.853.246,52	314.432,18	0,00	314.432,18
2068	0,00	0,00	0,00	12.475.188,61	12.475.188,61	234.144,34	0,00	234.144,34
2069	0,00	0,00	0,00	13.134.980,90	13.134.980,90	190.665,70	0,00	190.665,70
2070	0,00	0,00	0,00	13.832.679,49	13.832.679,49	173.705,20	0,00	173.705,20
2071	0,00	0,00	0,00	14.568.898,20	14.568.898,20	169.419,24	0,00	169.419,24
2072	0,00	0,00	0,00	15.345.030,12	15.345.030,12	168.101,01	0,00	168.101,01
2073	0,00	0,00	0,00	16.163.066,60	16.163.066,60	166.795,25	0,00	166.795,25
2074	0,00	0,00	0,00	17.025.265,63	17.025.265,63	165.401,64	0,00	165.401,64
2075	0,00	0,00	0,00	17.934.012,29	17.934.012,29	163.912,30	0,00	163.912,30
2076	0,00	0,00	0,00	18.891.820,68	18.891.820,68	162.318,16	0,00	162.318,16
2077	0,00	0,00	0,00	19.901.340,87	19.901.340,87	161.136,66	0,00	161.136,66
2078	0,00	0,00	0,00	20.965.337,88	20.965.337,88	159.876,09	0,00	159.876,09
2079	0,00	0,00	0,00	22.086.752,27	22.086.752,27	158.530,74	0,00	158.530,74
2080	0,00	0,00	0,00	23.268.683,41	23.268.683,41	157.093,18	0,00	157.093,18
2081	0,00	0,00	0,00	24.514.398,12	24.514.398,12	155.554,70	0,00	155.554,70
2082	0,00	0,00	0,00	25.827.339,78	25.827.339,78	154.414,55	0,00	154.414,55
2083	0,00	0,00	0,00	27.211.110,45	27.211.110,45	153.198,43	0,00	153.198,43
2084	0,00	0,00	0,00	28.669.531,91	28.669.531,91	151.897,87	0,00	151.897,87
2085	0,00	0,00	0,00	30.206.632,38	30.206.632,38	150.551,75	0,00	150.551,75
2086	0,00	0,00	0,00	31.826.655,13	31.826.655,13	148.606,43	0,00	148.606,43
2087	0,00	0,00	0,00	33.534.101,95	33.534.101,95	147.743,40	0,00	147.743,40
2088	0,00	0,00	0,00	35.333.626,68	35.333.626,68	146.221,29	0,00	146.221,29
2089	0,00	0,00	0,00	37.230.227,83	37.230.227,83	145.253,73	0,00	145.253,73
2090	0,00	0,00	0,00	39.229.107,93	39.229.107,93	144.297,73	0,00	144.297,73
2091	0,00	0,00	0,00	41.335.821,13	41.335.821,13	142.429,73	0,00	142.429,73
2092	0,00	0,00	0,00	43.556.144,93	43.556.144,93	141.068,24	0,00	141.068,24
2093	0,00	0,00	0,00	45.896.217,56	45.896.217,56	140.208,52	0,00	140.208,52
2094	0,00	0,00	0,00	48.362.466,45	48.362.466,45	138.658,77	0,00	138.658,77
2095	0,00	0,00	0,00	50.961.729,68	50.961.729,68	137.693,30	0,00	137.693,30

Av. José Monteiro de Figueiredo, 212 - Sala 702 - Bairro Duque de Caxias, Curitiba - MT - 78.043-300
Fone: 3003 - 0649 - 1528 - contato@braconsultoria.com.br
www.braconsultoria.com.br

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orgão	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES													
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	36.732.052,53	5.974.408,86	5.974.408,86	5.962.111,70	11.926.520,56	6.020.224,96	17.946.745,52	5.938.547,23	23.905.292,75	6.924.986,56	29.830.279,30	5.901.773,23	36.732.052,53
IMPOSTOS	922.734,73	172.855,76	172.855,76	150.558,60	323.414,36	218.671,86	542.086,22	156.984,13	699.080,35	123.433,45	822.513,80	100.220,63	922.734,73
	721.603,64	139.333,94	139.333,94	117.039,78	256.370,72	185.150,04	441.520,76	123.472,31	584.993,07	89.811,63	654.904,70	66.098,94	721.603,64
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	56.962,27	9.493,72	9.493,72	9.493,72	18.987,44	9.493,72	28.481,16	9.493,72	37.974,88	9.493,72	47.468,60	9.493,67	56.962,27
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	16.864,73	2.810,78	2.810,78	5.621,56	11.243,12	2.810,78	11.243,12	2.810,78	14.053,90	2.810,78	16.864,73		
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	7.521,36	1.253,56	1.253,56	2.507,12	5.014,24	1.253,56	5.014,24	1.253,56	6.267,80	1.253,56	7.521,36		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	58.115,31	9.685,88	9.685,88	9.685,88	19.371,76	9.685,88	29.057,64	9.685,88	38.743,52	9.685,88	48.429,40	9.685,91	58.115,31
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	11.119,22	1.853,20	1.853,20	3.706,40	7.412,80	1.853,20	7.412,80	1.853,20	9.266,00	1.853,20	11.119,22		
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	268.821,44	72.635,12	72.635,12	50.337,96	122.973,08	65.862,06	188.835,14	56.773,48	245.608,63	23.212,81	268.821,44	0,00	268.821,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	52.589,16	0,00	0,00	0,00	0,00	52.589,16	52.589,16	0,00	52.589,16	0,00	52.589,16	0,00	52.589,16
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES	213.409,70	35.568,28	35.568,28	35.568,28	71.136,56	35.568,28	106.704,84	35.568,28	142.273,12	35.568,28	177.841,40	35.568,30	213.409,70
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES	12.998,85	2.149,80	2.149,80	4.299,60	8.599,20	2.149,80	8.599,20	2.149,80	8.599,20	2.149,80	10.749,00	2.149,88	12.998,85
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES	12.182,38	2.030,40	2.030,40	4.060,80	8.121,60	2.030,40	8.121,60	2.030,40	8.121,60	2.030,40	10.152,00	2.030,38	12.182,38
TAXAS	161.620,45	26.936,72	26.936,72	26.936,72	53.873,44	26.936,72	80.810,16	26.936,72	107.746,88	26.936,72	134.683,60	26.936,65	161.620,45
TAXA DE CEMENTERIO	15.489,68	2.581,44	2.581,44	5.162,88	10.325,76	2.581,44	10.325,76	2.581,44	12.907,20	2.581,44	15.489,68		
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	10.711,05	1.785,18	1.785,18	3.570,36	7.140,72	1.785,18	7.140,72	1.785,18	8.925,90	1.785,18	10.711,05		
TAXA DE ALVARÁ - PRINCIPAL	24.266,30	4.044,38	4.044,38	8.088,76	16.177,52	4.044,38	16.177,52	4.044,38	20.221,90	4.044,38	24.266,30		
TAXA DE PUBLICAÇÃO COMERCIAL	10.711,05	1.785,18	1.785,18	3.570,36	7.140,72	1.785,18	7.140,72	1.785,18	8.925,90	1.785,18	10.711,05		
TAXA DE FUNÇÃO, DE ESTABEL. EM	5.355,52	892,58	892,58	1.785,16	3.570,32	892,58	3.570,32	892,58	4.462,90	892,58	5.355,52		
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO	5.355,52	892,58	892,58	1.785,16	3.570,32	892,58	3.570,32	892,58	4.462,90	892,58	5.355,52		
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE	13.555,25	2.259,20	2.259,20	4.518,40	9.036,80	2.259,20	9.036,80	2.259,20	11.296,00	2.259,20	13.555,25		
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE	19.422,10	3.237,02	3.237,02	6.474,04	12.948,08	3.237,02	12.948,08	3.237,02	16.185,10	3.237,02	19.422,10		
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE	11.422,10	1.903,68	1.903,68	3.807,36	7.614,72	1.903,68	7.614,72	1.903,68	9.518,40	1.903,68	11.422,10		
TAXA DE ALINHAMENTO	5.711,05	951,84	951,84	1.903,68	3.807,36	951,84	3.807,36	951,84	4.759,20	951,84	5.711,05		
TAXA DE APRENSÃO DEPOSITO OU	5.355,52	892,58	892,58	1.785,16	3.570,32	892,58	3.570,32	892,58	4.462,90	892,58	5.355,52		
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO	6.066,58	1.011,10	1.011,10	2.022,20	4.044,40	1.011,10	4.044,40	1.011,10	5.055,50	1.011,08	6.066,58		
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	16.066,58	2.677,76	2.677,76	5.355,52	10.711,04	2.677,76	10.711,04	2.677,76	13.388,80	2.677,78	16.066,58		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	12.133,15	2.022,20	2.022,20	4.044,40	8.088,80	2.022,20	8.088,80	2.022,20	10.111,00	2.022,15	12.133,15		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	39.510,64	6.585,10	6.585,10	13.170,20	26.340,40	6.585,10	26.340,40	6.585,10	32.923,50	6.585,14	39.510,64		
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	39.510,64	6.585,10	6.585,10	13.170,20	26.340,40	6.585,10	26.340,40	6.585,10	32.923,50	6.585,14	39.510,64		



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orgão	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÕES	1.231.573,82	205.262,36	205.262,36	205.262,36	410.524,72	205.262,36	615.787,08	205.262,36	821.049,44	205.262,36	1.026.311,80	205.262,02	1.231.573,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.091.076,72	181.846,16	181.846,16	181.846,16	363.692,32	181.846,16	545.538,48	181.846,16	727.384,64	181.846,16	909.230,80	181.846,92	1.091.076,72
SERVIDOR PREFEITURA	107.805,18	17.967,54	17.967,54	17.967,54	35.935,08	17.967,54	53.902,62	17.967,54	71.870,16	17.967,54	89.837,70	17.967,48	107.805,18
SERVIDOR SAUDE	213.346,43	35.557,74	35.557,74	35.557,74	71.115,48	35.557,74	106.673,22	35.557,74	142.230,96	35.557,74	177.788,70	35.557,73	213.346,43
SERVIDOR FMS	19.974,82	3.329,14	3.329,14	3.329,14	6.658,28	3.329,14	9.987,42	3.329,14	13.316,56	3.329,14	16.645,70	3.329,12	19.974,82
SERVIDOR CAMARA	14.547,20	2.424,54	2.424,54	2.424,54	4.849,08	2.424,54	7.273,62	2.424,54	9.698,16	2.424,54	12.122,70	2.424,50	14.547,20
SERVIDOR EDUCACAO	713.132,59	118.855,44	118.855,44	118.855,44	237.710,88	118.855,44	356.566,32	118.855,44	475.421,76	118.855,44	594.277,20	118.855,39	713.132,59
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO	11.135,25	1.855,88	1.855,88	1.855,88	3.711,76	1.855,88	5.567,64	1.855,88	7.423,52	1.855,88	9.279,40	1.855,85	11.135,25
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	11.135,25	1.855,88	1.855,88	1.855,88	3.711,76	1.855,88	5.567,64	1.855,88	7.423,52	1.855,88	9.279,40	1.855,85	11.135,25
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	21.422,10	3.570,36	3.570,36	3.570,36	7.140,72	3.570,36	10.711,08	3.570,36	14.281,44	3.570,36	17.851,80	3.570,30	21.422,10
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	21.422,10	3.570,36	3.570,36	3.570,36	7.140,72	3.570,36	10.711,08	3.570,36	14.281,44	3.570,36	17.851,80	3.570,30	21.422,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	119.075,00	19.845,84	19.845,84	19.845,84	39.691,68	19.845,84	59.537,52	19.845,84	79.383,36	19.845,84	99.229,20	19.845,80	119.075,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	119.075,00	19.845,84	19.845,84	19.845,84	39.691,68	19.845,84	59.537,52	19.845,84	79.383,36	19.845,84	99.229,20	19.845,80	119.075,00
RECEITA PATRIMONIAL	202.124,42	33.687,40	33.687,40	33.687,40	67.374,80	33.687,40	101.062,20	33.687,40	134.749,60	33.687,40	168.437,00	33.687,42	202.124,42
VALORES MOBILIÁRIOS	165.013,92	27.502,32	27.502,32	27.502,32	55.004,64	27.502,32	82.506,96	27.502,32	110.009,28	27.502,32	137.511,60	27.502,32	165.013,92
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	1.055,45	175,90	175,90	175,90	351,80	175,90	527,70	175,90	703,60	175,90	879,50	175,95	1.055,45
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	46.821,31	7.820,22	7.820,22	7.820,22	15.640,44	7.820,22	23.460,66	7.820,22	31.280,88	7.820,22	39.101,10	7.820,21	46.821,31
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	9.630,00	1.605,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	4.815,00	1.605,00	6.420,00	1.605,00	8.025,00	1.605,00	9.630,00
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	3.181,50	530,26	530,26	530,26	1.060,52	530,26	1.590,78	530,26	2.121,04	530,26	2.651,30	530,20	3.181,50
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	46.577,16	7.762,86	7.762,86	7.762,86	15.525,72	7.762,86	23.288,58	7.762,86	31.051,44	7.762,86	38.814,30	7.762,86	46.577,16
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	10.605,00	1.767,50	1.767,50	1.767,50	3.535,00	1.767,50	5.302,50	1.767,50	7.070,00	1.767,50	8.837,50	1.767,50	10.605,00
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	4.000,00	686,66	686,66	686,66	1.333,32	686,66	1.999,98	686,66	2.666,64	686,66	3.333,30	686,70	4.000,00
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	18.633,50	3.105,58	3.105,58	3.105,58	6.211,16	3.105,58	9.316,74	3.105,58	12.422,32	3.105,58	15.527,90	3.105,60	18.633,50
REMUERAÇÃO DE DEPOSITOS	3.200,00	533,34	533,34	533,34	1.066,68	533,34	1.600,02	533,34	2.133,36	533,34	2.666,70	533,30	3.200,00
REMUERAÇÃO DOS RECURSOS DO	21.210,00	3.535,00	3.535,00	3.535,00	7.070,00	3.535,00	10.605,00	3.535,00	14.140,00	3.535,00	17.675,00	3.535,00	21.210,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	37.110,50	6.185,08	6.185,08	6.185,08	12.370,16	6.185,08	18.555,24	6.185,08	24.740,32	6.185,08	30.925,40	6.185,10	37.110,50
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	37.110,50	6.185,08	6.185,08	6.185,08	12.370,16	6.185,08	18.555,24	6.185,08	24.740,32	6.185,08	30.925,40	6.185,10	37.110,50
RECEITA DE SERVIÇOS	3.213,32	535,56	535,56	535,56	1.071,12	535,56	1.606,68	535,56	2.142,24	535,56	2.677,80	535,52	3.213,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	3.213,32	535,56	535,56	535,56	1.071,12	535,56	1.606,68	535,56	2.142,24	535,56	2.677,80	535,52	3.213,32



Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	3.213,32	535,56	535,56	535,56	1.071,12	535,56	1.606,68	535,56	2.142,24	535,56	2.677,80	535,52	3.213,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.194.354,15	5.532.392,44	5.532.392,44	5.532.392,44	11.064.784,88	5.532.392,44	16.597.177,32	5.532.392,44	22.129.569,76	5.532.392,44	27.661.962,20	5.532.391,95	33.194.354,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.888.443,44	3.144.740,64	3.144.740,64	3.144.740,64	6.289.481,28	3.144.740,64	9.434.221,92	3.144.740,64	12.578.962,56	3.144.740,64	15.723.703,20	3.144.740,24	18.888.443,44
COTA-PARTE DO FUNDO DE	8.762.031,86	1.460.338,64	1.460.338,64	1.460.338,64	2.920.677,28	1.460.338,64	4.381.015,92	1.460.338,64	5.841.354,56	1.460.338,64	7.301.693,20	1.460.338,66	8.762.031,86
COTA-PARTE DO FUNDO DE	394.294,66	65.715,78	65.715,78	65.715,78	131.431,56	65.715,78	197.147,34	65.715,78	262.863,12	65.715,78	328.578,90	65.715,76	394.294,66
COTA-PARTE DO FUNDO DE	365.135,31	65.855,88	65.855,88	65.855,88	131.711,76	65.855,88	197.587,64	65.855,88	263.423,52	65.855,88	329.279,40	65.855,91	365.135,31
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	6.066,58	1.011,10	1.011,10	1.011,10	2.022,20	1.011,10	3.033,30	1.011,10	4.044,40	1.011,10	5.055,50	1.011,08	6.066,58
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	140.971,50	23.495,26	23.495,26	23.495,26	46.990,52	23.495,26	70.485,78	23.495,26	93.981,04	23.495,26	117.476,30	23.495,20	140.971,50
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	821.598,38	136.933,06	136.933,06	136.933,06	273.866,12	136.933,06	410.798,18	136.933,06	547.732,24	136.933,06	684.665,30	136.933,08	821.598,38
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	169.669,46	28.278,24	28.278,24	28.278,24	56.556,48	28.278,24	84.834,72	28.278,24	113.112,96	28.278,24	141.391,20	28.278,26	169.669,46
INCENTIVO PARA ACOES	259.546,00	43.257,66	43.257,66	43.257,66	86.515,32	43.257,66	129.772,98	43.257,66	173.030,64	43.257,66	216.288,30	43.257,70	259.546,00
PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA	288.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	96.000,00	48.000,00	144.000,00	48.000,00	192.000,00	48.000,00	240.000,00	48.000,00	288.000,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	442.800,00	73.800,00	73.800,00	73.800,00	147.600,00	73.800,00	221.400,00	73.800,00	295.200,00	73.800,00	369.000,00	73.800,00	442.800,00
INCREMENTO TEMPORARIO AO	1.292.586,24	215.431,04	215.431,04	215.431,04	430.862,08	215.431,04	646.293,12	215.431,04	861.724,16	215.431,04	1.077.155,20	215.431,04	1.292.586,24
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	108.287,35	18.047,90	18.047,90	18.047,90	36.095,80	18.047,90	54.143,70	18.047,90	72.191,60	18.047,90	90.239,50	18.047,85	108.287,35
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO	797.131,64	132.855,28	132.855,28	132.855,28	265.710,56	132.855,28	398.565,84	132.855,28	531.421,12	132.855,28	664.276,40	132.855,24	797.131,64
SAMU 192	363.028,00	60.504,66	60.504,66	60.504,66	121.009,32	60.504,66	181.513,98	60.504,66	242.018,64	60.504,66	302.523,30	60.504,70	363.028,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS EST.	31.168,97	5.194,82	5.194,82	5.194,82	10.389,64	5.194,82	15.584,46	5.194,82	20.779,28	5.194,82	25.974,10	5.194,87	31.168,97
ASSIST. FINAN. COMP. AOS EST. DIST.	60.232,50	10.038,76	10.038,76	10.038,76	20.077,52	10.038,76	30.116,28	10.038,76	40.155,04	10.038,76	50.193,80	10.038,70	60.232,50
INCENTIVO FINAN. AOS EST. DIST. FED.	12.757,40	2.126,24	2.126,24	2.126,24	4.252,48	2.126,24	6.378,72	2.126,24	8.504,96	2.126,24	10.631,20	2.126,20	12.757,40
ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
PROMOCAO DA ASSIS. FARMACEUTICA	58.680,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	19.560,00	9.780,00	29.340,00	9.780,00	39.120,00	9.780,00	48.900,00	9.780,00	58.680,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.817,10	1.802,86	1.802,86	1.802,86	3.605,72	1.802,86	5.408,58	1.802,86	7.211,44	1.802,86	9.014,30	1.802,80	10.817,10
TRANSFERÊNCIAS	319.489,17	53.248,20	53.248,20	53.248,20	106.496,40	53.248,20	159.744,60	53.248,20	212.992,80	53.248,20	266.241,00	53.248,17	319.489,17
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE	9.360,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	3.120,00	1.560,00	4.680,00	1.560,00	6.240,00	1.560,00	7.800,00	1.560,00	9.360,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	218.066,20	36.344,36	36.344,36	36.344,36	72.688,72	36.344,36	109.033,08	36.344,36	145.377,44	36.344,36	181.721,80	36.344,40	218.066,20
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	200.812,19	33.468,70	33.468,70	33.468,70	66.937,40	33.468,70	100.406,10	33.468,70	133.874,80	33.468,70	167.343,50	33.468,69	200.812,19
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	57.110,50	9.518,42	9.518,42	9.518,42	19.036,84	9.518,42	28.555,26	9.518,42	38.073,68	9.518,42	47.592,10	9.518,40	57.110,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	44.596,96	7.432,82	7.432,82	7.432,82	14.865,64	7.432,82	22.298,46	7.432,82	29.731,28	7.432,82	37.164,10	7.432,86	44.596,96



Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE TRANSF. DE RECURSOS DE	44.596,95	7.432,82	7.432,82	7.432,82	14.865,64	7.432,82	22.298,46	7.432,82	29.731,28	7.432,82	37.164,10	7.432,82	44.596,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-IGDBF	651.014,51	108.502,42	108.502,42	108.502,42	217.004,84	108.502,42	325.507,26	108.502,42	434.009,68	108.502,42	542.512,10	108.502,42	651.014,51
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE CONVIVENC.E	55.318,46	9.219,74	9.219,74	18.438,48	21.905,64	9.219,74	27.659,22	9.219,74	36.878,96	9.219,74	46.098,70	9.219,76	55.318,46
CRIANÇA FELIZ	65.716,96	10.952,82	10.952,82	10.952,82	21.905,64	10.952,82	32.858,46	10.952,82	43.811,28	10.952,82	54.764,10	10.952,86	65.716,96
PISO BASICO FIXO	64.266,30	10.711,04	10.711,04	10.711,04	21.422,08	10.711,04	32.133,12	10.711,04	42.844,16	10.711,04	53.555,20	10.711,10	64.266,30
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA TRANSFERENCIA DO PETI	87.513,54	14.585,60	14.585,60	14.585,60	29.171,20	14.585,60	43.756,80	14.585,60	58.342,40	14.585,60	72.928,00	14.585,54	87.513,54
PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A PROG.DE AGENTE JOVEM DE	145.302,00	24.217,00	24.217,00	24.217,00	48.434,00	24.217,00	72.651,00	24.217,00	96.868,00	24.217,00	121.085,00	24.217,00	145.302,00
PROGR. DE AGENTE JOVEM DE	62.301,00	10.383,50	10.383,50	10.383,50	20.767,00	10.383,50	31.150,50	10.383,50	41.534,00	10.383,50	51.917,50	10.383,50	62.301,00
PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A PROG.DE AGENTE JOVEM DE	33.136,27	5.522,72	5.522,72	11.045,44	18.562,80	5.522,72	16.568,16	5.522,72	22.090,88	5.522,72	27.613,60	5.522,67	33.136,27
PROGR. ESPECIALIZADO DE	55.888,40	9.281,40	9.281,40	18.562,80	27.844,20	9.281,40	37.125,60	9.281,40	46.407,00	9.281,40	55.688,40	9.281,40	65.832,60
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	68.532,60	11.422,10	11.422,10	22.844,20	34.266,30	11.422,10	45.688,40	11.422,10	57.110,50	11.422,10	68.532,60	11.422,10	79.954,70
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	71.376,80	11.896,14	11.896,14	23.792,28	35.688,42	11.896,14	47.584,56	11.896,14	59.480,70	11.896,14	71.376,80	11.896,10	83.273,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	42.844,20	7.140,70	7.140,70	14.281,40	21.422,10	7.140,70	28.562,80	7.140,70	35.703,50	7.140,70	42.844,20	7.140,70	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	53.555,25	8.925,88	8.925,88	17.851,76	26.777,64	8.925,88	35.703,52	8.925,88	44.629,40	8.925,88	53.555,25	8.925,85	62.484,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	88.532,60	14.755,44	14.755,44	29.510,88	44.266,32	14.755,44	58.921,76	14.755,44	73.677,20	14.755,44	88.532,60	14.755,40	103.288,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	21.422,10	3.570,36	3.570,36	7.140,72	10.711,08	3.570,36	14.281,44	3.570,36	17.851,80	3.570,36	21.422,10	3.570,30	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	54.085,50	9.014,26	9.014,26	18.028,52	27.042,78	9.014,26	36.057,04	9.014,26	45.071,30	9.014,26	54.085,50	9.014,20	63.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	214.221,00	35.703,50	35.703,50	71.407,00	107.110,50	35.703,50	142.814,00	35.703,50	178.517,50	35.703,50	214.221,00	35.703,50	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	54.221,00	9.036,84	9.036,84	18.073,68	27.110,52	9.036,84	36.147,36	9.036,84	45.184,20	9.036,84	54.221,00	9.036,80	63.260,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	34.266,30	5.711,06	5.711,06	11.422,12	17.133,18	5.711,06	22.844,24	5.711,06	28.555,30	5.711,06	34.266,30	5.711,00	39.977,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	1.168.705,55	194.784,26	194.784,26	389.568,52	584.352,78	194.784,26	779.137,04	194.784,26	973.921,30	194.784,26	1.168.705,55	194.784,25	1.363.505,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	8.568,84	1.428,14	1.428,14	2.856,28	4.284,42	1.428,14	5.712,56	1.428,14	7.140,70	1.428,14	8.568,84	1.428,14	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	303.884,00	50.647,34	50.647,34	101.294,68	151.942,02	50.647,34	202.589,36	50.647,34	253.236,70	50.647,34	303.884,00	50.647,30	354.531,30
APOIO EMERGENCIAL A CULTURAL E	62.301,00	10.383,50	10.383,50	20.767,00	31.150,50	10.383,50	41.534,00	10.383,50	51.917,50	10.383,50	62.301,00	10.383,50	72.684,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	78.334,34	13.055,72	13.055,72	26.111,44	39.167,16	13.055,72	52.222,88	13.055,72	65.278,60	13.055,72	78.334,34	13.055,74	91.390,04
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.245.330,83	874.221,80	874.221,80	1.748.443,60	2.622.665,40	874.221,80	3.496.887,20	874.221,80	4.371.109,00	874.221,83	5.245.330,83	874.221,83	6.116.361,66
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.884.961,82	644.160,30	644.160,30	1.288.320,60	1.932.480,90	644.160,30	2.576.641,20	644.160,30	3.220.801,50	644.160,32	3.884.961,82	644.160,32	4.529.022,14
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	246.900,41	41.150,06	41.150,06	82.300,12	123.450,18	41.150,06	164.600,24	41.150,06	205.750,30	41.150,11	246.900,41	41.150,11	288.050,52
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	12.469,05	2.083,18	2.083,18	4.166,36	6.249,54	2.083,18	8.332,72	2.083,18	10.415,90	2.083,15	12.469,05	2.083,15	14.552,20
	8.565,92	1.427,66	1.427,66	2.855,32	4.282,98	1.427,66	5.710,64	1.427,66	7.138,30	1.427,62	8.565,92	1.427,62	9.993,54



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DOS	67.150,00	11.191,66	11.191,66	11.191,66	22.383,32	11.191,66	33.574,98	11.191,66	44.766,64	11.191,66	55.958,30	11.191,70	67.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DOS	51.196,00	8.532,66	8.532,66	8.532,66	17.065,32	8.532,66	25.597,98	8.532,66	34.130,64	8.532,66	42.663,30	8.532,70	51.196,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	230.287,58	38.381,26	38.381,26	38.381,26	76.762,52	38.381,26	115.143,78	38.381,26	153.525,04	38.381,26	191.906,30	38.381,28	230.287,58
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	86.688,40	14.281,40	14.281,40	14.281,40	28.562,80	14.281,40	42.844,20	14.281,40	57.125,60	14.281,40	71.407,00	14.281,40	86.688,40
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	5.992,50	998,76	998,76	1.997,52	2.996,28	998,76	3.995,04	998,76	4.993,80	998,76	5.992,50	998,70	5.992,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	83.327,55	13.887,92	13.887,92	13.887,92	27.775,84	13.887,92	41.663,76	13.887,92	55.551,68	13.887,92	69.439,60	13.887,95	83.327,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	336.703,90	56.117,32	56.117,32	56.117,32	112.234,64	56.117,32	168.351,96	56.117,32	224.469,28	56.117,32	280.586,60	56.117,30	336.703,90
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	4.992,50	832,08	832,08	1.664,16	2.496,24	832,08	3.328,32	832,08	4.160,40	832,08	4.992,50	832,10	4.992,50
CENTRO DE REFERENCIA DA	54.286,30	9.044,38	9.044,38	18.088,76	27.133,14	9.044,38	36.177,52	9.044,38	45.221,90	9.044,38	54.286,30	9.044,40	54.286,30
PROGRAMA ESPECIALIZADO DE	85.688,40	14.281,40	14.281,40	28.562,80	42.844,20	14.281,40	57.125,60	14.281,40	71.407,00	14.281,40	85.688,40	14.281,40	85.688,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	107.110,50	17.851,76	17.851,76	35.703,52	53.555,28	17.851,76	71.407,04	17.851,76	89.258,80	17.851,76	107.110,50	17.851,70	107.110,50
ORIGEM IPVA 30%	9.080.579,88	1.513.430,00	1.513.430,00	3.026.860,00	4.540.290,00	1.513.430,00	6.053.720,00	1.513.430,00	7.567.150,00	1.513.430,00	9.080.579,88	1.513.429,88	9.080.579,88
ORIGEM IPVA 70%	108.372,58	18.062,10	18.062,10	36.124,20	54.186,30	18.062,10	72.248,40	18.062,10	90.310,50	18.062,10	108.372,58	18.062,08	108.372,58
ORIGEM ICMS EST 30%	252.869,35	42.144,90	42.144,90	84.289,80	126.434,70	42.144,90	168.579,60	42.144,90	210.724,50	42.144,90	252.869,35	42.144,85	252.869,35
ORIGEM ICMS EST 70%	1.508.121,62	251.453,60	251.453,60	502.907,20	754.360,80	251.453,60	1.005.814,40	251.453,60	1.257.268,00	251.453,60	1.508.121,62	251.453,62	1.508.121,62
ORIGEM ITR 30%	3.520.350,46	586.725,08	586.725,08	1.173.450,16	1.760.175,24	586.725,08	2.346.900,32	586.725,08	2.933.625,40	586.725,08	3.520.350,46	586.725,06	3.520.350,46
ORIGEM ITR 70%	200,21	33,36	33,36	66,72	100,08	33,36	133,44	33,36	166,80	33,36	200,21	33,41	200,21
ORIGEM IPI EXP 30%	467,17	77,86	77,86	155,72	233,58	77,86	311,44	77,86	389,30	77,86	467,17	77,87	467,17
ORIGEM IPI EXP 70%	4.428,82	738,14	738,14	1.476,28	2.214,42	738,14	2.952,56	738,14	3.690,70	738,14	4.428,82	738,12	4.428,82
ORIGEM FPE 30%	10.333,92	1.722,32	1.722,32	3.444,64	5.166,96	1.722,32	6.889,28	1.722,32	8.611,60	1.722,32	10.333,92	1.722,32	10.333,92
ORIGEM FPE 70%	612.473,69	102.078,94	102.078,94	204.157,88	306.236,82	102.078,94	408.315,76	102.078,94	510.394,70	102.078,94	612.473,69	102.078,99	612.473,69
ORIGEM FPM 30%	1.429.105,26	238.184,22	238.184,22	476.368,44	714.552,66	238.184,22	952.736,88	238.184,22	1.190.921,10	238.184,22	1.429.105,26	238.184,16	1.429.105,26
ORIGEM FPM 70%	474.205,93	79.034,32	79.034,32	158.068,64	237.102,96	79.034,32	316.137,28	79.034,32	395.171,60	79.034,32	474.205,93	79.034,33	474.205,93
ORIGEM ITCD 30%	1.106.480,50	184.413,42	184.413,42	368.826,84	553.240,26	184.413,42	737.653,68	184.413,42	922.067,10	184.413,42	1.106.480,50	184.413,40	1.106.480,50
ORIGEM ITCD 70%	15.771,11	2.628,52	2.628,52	5.257,04	7.885,56	2.628,52	10.514,08	2.628,52	13.142,60	2.628,52	15.771,11	2.628,51	15.771,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.799,26	6.133,22	6.133,22	12.266,44	18.399,66	6.133,22	24.532,88	6.133,22	30.665,10	6.133,22	36.799,26	6.133,16	36.799,26
INDEIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	178.052,09	28.675,34	28.675,34	57.350,68	86.026,02	28.675,34	114.701,36	28.675,34	143.376,70	28.675,34	178.052,09	28.675,33	178.052,09
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	145.779,24	24.286,54	24.286,54	48.573,08	72.859,62	24.286,54	97.146,16	24.286,54	121.432,70	24.286,54	145.779,24	24.286,54	145.779,24
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	144.779,24	24.129,88	24.129,88	48.259,76	72.389,64	24.129,88	96.519,52	24.129,88	120.649,40	24.129,88	144.779,24	24.129,84	144.779,24
	1.000,00	166,66	166,66	333,32	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,66	1.000,00	166,70	1.000,00



Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	32.272,85	5.378,80	5.378,80	5.378,80	10.757,60	5.378,80	16.136,40	5.378,80	21.515,20	5.378,80	26.894,00	5.378,85	32.272,85
OUTRAS RECEITAS NÃO	27.428,65	4.571,44	4.571,44	4.571,44	9.142,88	4.571,44	13.714,32	4.571,44	18.285,76	4.571,44	22.857,20	4.571,45	27.428,65
OUTRAS RECEITAS NÃO	2.422,10	403,68	403,68	403,68	807,36	403,68	1.211,04	403,68	1.614,72	403,68	2.018,40	403,70	2.422,10
RECEITAS DE CAPITAL	2.422,10	403,68	403,68	403,68	807,36	403,68	1.211,04	403,68	1.614,72	403,68	2.018,40	403,70	2.422,10
ALIENAÇÃO DE BENS	920.247,22	153.374,52	153.374,52	153.374,52	306.749,04	153.374,52	460.123,56	153.374,52	613.498,08	153.374,52	766.872,60	153.374,62	920.247,22
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	67.443,38	11.240,56	11.240,56	11.240,56	22.481,12	11.240,56	33.721,68	11.240,56	44.962,24	11.240,56	56.202,80	11.240,56	67.443,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	14.266,30	2.377,72	2.377,72	2.377,72	4.755,44	2.377,72	7.133,16	2.377,72	9.510,88	2.377,72	11.888,60	2.377,70	14.266,30
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	53.177,08	8.862,84	8.862,84	8.862,84	17.275,68	8.862,84	26.588,52	8.862,84	35.451,36	8.862,84	44.314,20	8.862,88	53.177,08
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	53.177,08	8.862,84	8.862,84	8.862,84	17.275,68	8.862,84	26.588,52	8.862,84	35.451,36	8.862,84	44.314,20	8.862,88	53.177,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	882.803,84	142.133,96	142.133,96	142.133,96	284.267,92	142.133,96	426.401,88	142.133,96	568.535,84	142.133,96	710.669,80	142.134,04	882.803,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	882.756,37	113.792,72	113.792,72	113.792,72	227.585,44	113.792,72	341.378,16	113.792,72	455.170,88	113.792,72	568.963,60	113.792,77	882.756,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	210.988,10	35.164,68	35.164,68	35.164,68	70.329,36	35.164,68	105.494,04	35.164,68	140.658,72	35.164,68	175.823,40	35.164,70	210.988,10
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA	44.541,00	7.423,50	7.423,50	7.423,50	14.847,00	7.423,50	22.270,50	7.423,50	29.694,00	7.423,50	37.117,50	7.423,50	44.541,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA	240.855,00	40.142,50	40.142,50	40.142,50	80.285,00	40.142,50	120.427,50	40.142,50	160.570,00	40.142,50	200.712,50	40.142,50	240.855,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA	117.821,55	19.636,92	19.636,92	19.636,92	39.273,84	19.636,92	58.910,76	19.636,92	78.547,68	19.636,92	98.184,60	19.636,95	117.821,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	68.550,72	11.425,12	11.425,12	11.425,12	22.850,24	11.425,12	34.275,36	11.425,12	45.700,48	11.425,12	57.125,60	11.425,12	68.550,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	170.047,47	28.341,24	28.341,24	28.341,24	56.682,48	28.341,24	85.023,72	28.341,24	113.364,96	28.341,24	141.706,20	28.341,27	170.047,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS	129.805,20	21.634,20	21.634,20	21.634,20	43.268,40	21.634,20	64.902,60	21.634,20	86.536,80	21.634,20	108.171,00	21.634,20	129.805,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS	14.221,00	2.370,16	2.370,16	2.370,16	4.740,32	2.370,16	7.110,48	2.370,16	9.480,64	2.370,16	11.850,80	2.370,20	14.221,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	5.555,52	892,58	892,58	892,58	1.785,16	892,58	2.677,74	892,58	3.570,32	892,58	4.462,90	892,62	5.555,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	20.665,75	3.444,30	3.444,30	3.444,30	6.888,60	3.444,30	10.332,90	3.444,30	13.777,20	3.444,30	17.221,50	3.444,25	20.665,75
RECEITAS CORRENTES (NTRA)	3.029.785,05	504.964,18	504.964,18	504.964,18	1.009.928,36	504.964,18	1.514.892,54	504.964,18	2.019.856,72	504.964,18	2.524.820,90	504.964,15	3.029.785,05
CONTRIBUIÇÕES (NTRA)	3.029.785,05	504.964,18	504.964,18	504.964,18	1.009.928,36	504.964,18	1.514.892,54	504.964,18	2.019.856,72	504.964,18	2.524.820,90	504.964,15	3.029.785,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (NTRA)	3.029.785,05	504.964,18	504.964,18	504.964,18	1.009.928,36	504.964,18	1.514.892,54	504.964,18	2.019.856,72	504.964,18	2.524.820,90	504.964,15	3.029.785,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	314.788,60	52.464,76	52.464,76	52.464,76	104.929,52	52.464,76	157.394,28	52.464,76	209.859,04	52.464,76	262.323,80	52.464,80	314.788,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SAÚDE	576.679,28	96.113,22	96.113,22	96.113,22	192.226,44	96.113,22	288.339,66	96.113,22	384.452,88	96.113,22	480.566,10	96.113,18	576.679,28
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FMS	53.357,18	8.892,86	8.892,86	8.892,86	17.785,72	8.892,86	26.678,58	8.892,86	35.571,44	8.892,86	44.464,30	8.892,88	53.357,18
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FME	1.553.649,49	256.941,58	256.941,58	256.941,58	517.893,16	256.941,58	776.824,74	256.941,58	1.035.769,32	256.941,58	1.294.707,90	256.941,59	1.553.649,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CAMARA	22.270,50	3.711,76	3.711,76	3.711,76	7.423,52	3.711,76	11.135,28	3.711,76	14.847,04	3.711,76	18.558,80	3.711,70	22.270,50
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO	318.150,00	53.025,00	53.025,00	53.025,00	106.050,00	53.025,00	159.075,00	53.025,00	212.100,00	53.025,00	265.125,00	53.025,00	318.150,00



Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO	190.890,00	31.815,00	31.815,00	31.815,00	63.630,00	31.815,00	95.445,00	31.815,00	127.260,00	31.815,00	159.075,00	31.815,00	190.890,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.182.084,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.182.084,80	-2.182.084,80
(R) RENUNCIA	-2.182.084,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.182.084,80	-2.182.084,80
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.494.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.494.700,00	-1.494.700,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-3.181,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.181,50	-3.181,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	-1.696,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.696,80	-1.696,80
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-636.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-636.300,00	-636.300,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-53.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.025,00	-53.025,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-3.181,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.181,50	-3.181,50
TOTAL RECEITAS	37.500.000,00	6.632.747,56	6.632.747,56	6.610.450,40	13.243.197,96	6.678.563,66	19.921.761,62	6.616.885,93	26.538.647,55	6.583.325,25	33.121.972,80	4.378.027,20	37.500.000,00

Blautano



Whistling



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 2

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.040.750,00

OBJETIVO:

Proporcionar aos agentes políticos condições para efetivação de trabalhos legislativos de acompanhamento e fiscalização junto aos órgãos do Poder Executivo, bem como propiciar estrutura para o desempenho das funções de legislador.

METAS DO PROGRAMA

Legislativo

UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ. PROJATIV	
1 01 1111 01 031	100	%	R\$ 521.000,00 2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
1 01 1111 01 031	100	%	R\$ 493.500,00 2002	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
1 01 1111 01 031	100	%	R\$ 17.850,00 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL
1 01 1111 01 031	100	%	R\$ 3.150,00 2004	DIVIDAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS
1 01 1111 01 031	100	%	R\$ 5.250,00 2005	PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO INSS
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:

Montano





PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	0402	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	OBJETIVO:
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.350,00			PROVER OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DE SUPORTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SE US PROGRAMAS FINALÍSTICOS E MANTER A ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	Programa de Apoio às Políticas Públicas e	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		unidade	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	OBRA EM IMOVEIS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Finalidade:
2	02 2222	04 122	100	%	R\$ 22.500,00 1007	Finalidade:
2	02 2222	04 122	100	%	R\$ 73.850,00 1008	Finalidade:

Blautary



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

0403 GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.502.850,00

OBJETIVO:
Despesas destinadas ao pagamento de ações de natureza administrativa, notadamente aquelas voltadas a administração direta e indireta

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

PODER EXECUTIVO

UNIDADE DE MEDIDA **ÍNDICE RECENTE** **ÍNDICE FUTURO**
PODER E FMS-FMS-PM-FMI 100% **100%**

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCUATIV	
2 02 2020 04 121	100	%	R\$ 197.350,00 2080	SEC GOVERNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
2 02 2020 04 122	100	%	R\$ 464.550,00 2011	GAB PREF - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 02 2020 04 124	100	%	R\$ 100.450,00 2013	SEC. CONTR INERTNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE
2 02 2222 04 122	100	%	R\$ 1.374.600,00 2015	SEC ADM - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
2 02 2222 04 122	100	%	R\$ 1.050,00 2156	ENCARGOS COM SERVIDORES A DISPOSICAO DA PREFEITURA
2 02 2222 04 123	100	%	R\$ 80.000,00 2018	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS
2 02 2323 04 122	100	%	R\$ 521.100,00 2020	SUBVENCOES E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
2 02 2323 04 122	100	%	R\$ 383.250,00 2141	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
2 02 2323 28 843	100	%	R\$ 5.250,00 1001	DIVIDAS DIVERSAS CONTRATADAS
2 02 2323 28 843	100	%	R\$ 18.900,00 2012	ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRECATORIOS
2 02 2323 28 843	100	%	R\$ 180.000,00 2152	DIVIDAS CONTRATADAS INSS
2 02 2323 28 843	100	%	R\$ 106.000,00 2153	DIVIDAS CONTRATADAS RPPS
2 02 2323 28 843	100	%	R\$ 68.250,00 3003	INDENIZACOES E RESTITUICOES

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 5

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0602 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	Promover a construção, restauração e ampliação de canais e obras de contenções para proteção da população contra calamidades públicas.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.850,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Política de proteção e Defesa civil	100%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCUATIV	Finalidade:
2	02	2222	06	182	100	%	R\$ 40.050,00 2010 DPTO GUARDA - MANUT DA SATIV DA GUARDA MUNICIPAL
2	02	2222	06	182	100	%	R\$ 27.800,00 2023 DPTO DEFESA CIVIL - MANUT DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Moutaury



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	
0801	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.315.350,00

OBJETIVO: Fortalecer as ações voltadas a Assistência Social por meio de ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, atendendo a população em situação de vulnerável, e risco social decorrente de pobreza, privação e/ou marginalização de vínculos afetivos

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

PODER EXECUTIVO

UNIDADE DE MEDIDA

INDICE RECENTE

PODERE FMAS-FMS-PM-FMI 100%

INDICE FUTURO
100%

AÇÕES DO PROGRAMA

[illegible]

Abstract



PROGRAMA		PROGRAMA DE GOVERNO	
0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO ESPECIAL	OBJETIVO: Assegurar a proteção a promoção a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência vulnerabilidades pela situação de pobreza com a centralização das ações na família.	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 299.350,00			

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN		META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV		AÇÕES DO PROGRAMA	
4	02 0400	08 244	100	%	R\$ 21.000,00 2111	AQUISICAO DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO A FAMILIAS	Finalidade:
4	02 0400	08 244	100	%	R\$ 15.750,00 2112	ASSISTENCIA PESSOAS CARENTES POR MEIO DE DOACOES E AUXILIOS	Finalidade:
4	02 0400	08 244	100	%	R\$ 5.250,00 2113	DISTRIBUICAO GRATUITA DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES	Finalidade:
4	02 0400	08 244	100	%	R\$ 144.350,00 2114	CRAS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS	Finalidade:
4	02 0400	08 244			R\$ 113.000,00 2257	CRIANCA FELIZ - MANUTENCAO DAS ATV DO PREG CRIANCA FELIZ	Finalidade:

Chautauy



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 851.150,00

OBJETIVO:

Destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial visa o cidadão que esteja enfrentando situações de violação de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas.

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Ação Social	%	100%	100%

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
4 02 0400 08 244	100	%	R\$ 130.400,00 2117
4 02 0400 08 242	100	%	IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS
4 02 0400 08 244	100	%	R\$ 4.000,00 2108
4 02 0400 08 244	100	%	APD - ASSISTENCIA A PESSOAS COM DEFICIENCIAS
4 02 0400 08 244	100	%	R\$ 245.000,00 2115
4 02 0400 08 244	100	%	SCFV - BLOCO PISO SOCIAL BASICO
4 02 0400 08 244	100	%	R\$ 120.950,00 2116
4 02 0400 08 244	100	%	IGDBF - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
4 02 0400 08 244	100	%	IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS
4 02 0400 08 244	100	%	R\$ 205.800,00 2119
4 02 0400 08 244	100	%	PAIF - BLOCO - PROGRAMA DE ACAO INTEGRAL A FAMILIA
4 02 0400 08 244	100	%	R\$ 145.000,00 2258
4 02 0400 08 244	100	%	CREAS - MANUT CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST.

Assinatura



Brautans

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	0805
PROMOCAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
OBJETIVO: Promover ações voltadas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos d e Direitos vinculados ao Município.	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.200,00	

METAS DO PROGRAMA	
INDICADORES	PODER EXECUTIVO
UNIDADE DE MEDIDA	FMAS
ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
100%	100%
AÇÕES DO PROGRAMA	
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA
UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
7 02 0700 08 243 100 %	R\$ 58.200,00 2207
7 02 0400 08 243 100 %	R\$ 2.000,00 2207
FMDCA BREJAO - MANUT DO FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FMDCA BREJAO - MANUT DO FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	
Finalidade:	

Assinatura



CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO			
PROGRAMA		OBJETIVO:	
0901 GESTAO PREVIDENCIARIA		Cumprir as obrigações que são de competência do Município, através dos órgãos da administração direta e indireta, em relação a regular situação com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, cumprindo seu dever como empregador	
CUSTO TOTAL ESTIMADO:		R\$ 2.867.050,00	
INDICADORES			
PODER EXECUTIVO		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE
		Unidade	100%
METAS DO PROGRAMA			
		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE FUTURO
		Unidade	100%
AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ. PROJ/ATIV
5 02 0290 09 272	100	%	R\$ 42.000,00 1096
5 02 0290 09 272	100	%	R\$ 449.950,00 2140
5 02 0290 09 272	100	%	R\$ 2.363.550,00 2141
5 02 0290 09 272	100	%	R\$ 11.550,00 2142
EDIFICACOES DA PREVIDENCIA			
FUPREB - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUPREB			
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
BENEFICIOS A ASSEGURADOS			
Finalidade:			
Finalidade:			
Finalidade:			

Autonomy



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA
1001 PROMOCÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

COSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.992.860,85

Ampliar o acesso da população a serviços básicos de saúde, assistir as famílias do município nas ações de promoção da saúde, prevenção,

METAS DO PROGRAMA

Pessoas com cobertura da atenção básica no município

UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 13

[illegible]

Chaulang





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ: 10.131.076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 14

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA
1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.284.250,00

OBJETIVO:

Ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e de prevenção

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

População em geral

UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	100%	100%

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCUATIV	
3 02 03 10	10 122	100	%	
3 02 03 10	10 122	100	R\$ 45.000,00 1062	AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SAUDE
3 02 03 10	10 122	100	R\$ 32.500,00 1063	SUS - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS PARA SAUDE
3 02 03 10	10 122	100	R\$ 19.000,00 2091	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIVERSOS A PESSOAS COM NECESIDADES
3 02 03 10	10 302	100	R\$ 2.000,00 2092	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE
3 02 03 10	10 302	100	R\$ 15.750,00 2102	+ MEDICOS - PROGRAMA MASI MEDICOS
3 02 03 10	10 122	100	R\$ 105.000,00 2201	TFD - MANUT DAS ACOES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
			R\$ 3.065.000,00 2090	GESTAO ADMINISTRATIVA E QUALIFICACAO DO SUS
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:

elbaulatus





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 15

PROGRAMA DE GOVERNO				
PROGRAMA				
1004	GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
OBJETIVO: Assegurar o acesso à saúde nos níveis de atenção primária, secundária e terciária . vida saudável e o bem-estar, físico e mental, superando as desigualdades de acesso e garantindo a integralidade do atendimento				
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 500,00				
METAS DO PROGRAMA				
INDICADORES				
Investimentos em Saúde				
		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		%	100%	100%
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV				
3	02 0310	10 123	100	%
		R\$ 500,00 2018	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	
Finalidade:				

Assinatura



assinado por: idUser 185



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
ALFREDO MELOUQUES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 18

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 545.750,00

OBJETIVO:

Cumprir as metas estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, que visam o acesso, fomento, efetivação, permanência e desdobramentos entre elas: mapear os segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa; reconhecer e fomentar territórios criativos e pontos de cultura; realizar projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

Aumento de grupos em atividade

Formação em cursos, oficinas, fóruns seminários

UNIDADE DE MEDIDA

UNIDADE

ÍNDICE RECENTE

100%

ÍNDICE FUTURO

100%

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ. PROJATIV

2 02 3030

13 392

100

%

R\$ 115.500,00

2089

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE CULTURA

Finalidade:

2 02 3030

13 392

100

%

R\$ 430.250,00

2084

FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS

Finalidade:

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 19

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	
1302	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.400,00	
OBJETIVO: Garantir a preservação e ampliação das ações relacionadas ao Patrimônio e a Memória do município	

INDICADORES	
METAS DO PROGRAMA	

Ações desenvolvidas / ações planejadas para o período	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	unidade	100%	100%

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	AÇÕES DO PROGRAMA
2	02 2222	13 392	100	%
2	02 2222	13 392	100	%
			R\$ 1.100,00	1026 BIBLIOTECA - OBRAS NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
			R\$ 8.300,00	2066 BIBLIOTECA - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
				Finalidade: Finalidade:

Assinatura



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
1502 REABILITACAO DE AREAS URBANAS	OFERECER INFRAESTRUTURA URBANA A POPULAÇÃO DEMANDATÁRIA DE ESPAÇOS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 692.050,00	

METAS DO PROGRAMA	
INDICADORES	
Manutenção	UNIDADE DE MEDIDA
	ÍNDICE RECENTE
	ÍNDICE FUTURO
	Unidade
	100%
	100%

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	
2 02 2727	04 122	100	%	
2 02 2727	04 122	100	R\$ 21.000,00 1027	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS PELO MUNICIPIO
2 02 2727	04 122	100	R\$ 120.000,00 1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA
2 02 2727	04 122	100	R\$ 1.150,00 1029	OBRAS EM IMOVEIS DE ENTIDADES MUNICIPAIS
2 02 2727	04 122	100	R\$ 521.550,00 2067	LIMEPEZA E PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS
2 02 2727	15 451	100	R\$ 21.000,00 1040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS
2 02 2727	15 451	100	R\$ 7.350,00 1042	DESAPROPRIAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE IMOVEIS
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:
				Finalidade:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
R MELOUQUES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 21

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	DESENVOLVIMENTO URBANO	OBJETIVO:
1503		Desenvolver ações no sentido de melhorar a infraestrutura urbanística com construção e manutenção de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a iluminação desses logradouros públicos.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.579.876,23		

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Gestão Urbanística	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
2	02 2727	15 122	100	%	R\$ 1.320.626,23 2071
2	02 2727	15 244	100	%	R\$ 5.250,00 1039
2	02 2727	15 452	100	%	R\$ 52.500,00 1044
2	02 2727	15 452	100	%	R\$ 5.250,00 1045
2	02 2727	15 452	100	%	R\$ 196.250,00 2072
					MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
					OBRAS DE APOIO À COMUNIDADE
					OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS
					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
					SERVIÇOS URBANOS, INC. COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
					Finalidade:
					Finalidade:
					Finalidade:
					Finalidade:

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELOUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 22

PROGRAMA DE GOVERNO				
PROGRAMA				
1504		ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE		
CUSTO TOTAL ESTIMADO:		R\$ 5.250,00		
OBJETIVO:		PROMOVER O ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA PARA FAMÍLIAS DE TODO O MUNICÍPIO, PARA ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E ÁREAS RURAIS.		
INDICADORES		METAS DO PROGRAMA		
Manutenção		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		Unidade %	100%	100%
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA		UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCU/ATIV	
2	02.2727	25 752	100 %	
		R\$ 5.250,00 1037 AMPLIACAO DE REDES DE ENERGIA E EXPANSAO DA ILUMINACAO URBANA E Finalidade:		

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

R MELOQUIDES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 23

PROGRAMA DE GOVERNO									
PROGRAMA									
1505		INTERVENCOES VARIAVEIS		OBJETIVO:					
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 247.300,00				Objetivo de estímulo a formação de novas organizações civis capazes de formularem políticas públicas					
METAS DO PROGRAMA									
INDICADORES									
população em geral		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO			
		UNIDADE		100%		100%			
AÇÕES DO PROGRAMA									
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN		META FÍSICA		UNIDADE MEDIDA		CRÉDITO ORÇ. PROJATIV			
2 02 2727		15 451		100		R\$ 220.000,00 1043 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO DE VIAS E ACESSOS			
2 02 2727		15 452		100		R\$ 27.300,00 2073 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS			
				%		Finalidade:			
						Finalidade:			

Albano



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
1507	PROMOÇÃO A MOBILIDADE
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 272.795,20	
Objetivos do desenvolvimento sustentável na visão dos principais atores do setor público no âmbito estratégicos	

METAS DO PROGRAMA				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
população em geral	unidade		100%	100%
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCU/ATIV	
2	02 2929	04 122	100	%
			R\$ 5.250,00	1046
			AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
2	02 2929	26 782	100	%
			R\$ 5.250,00	1047
			EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	
2	02 2929	26 782	100	%
			R\$ 262.295,20	2075
			INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
				Finalidade:
				Finalidade:

Assinatura



PROGRAMA DE GOVERNO				
PROGRAMA				
1601 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00				
OBJETIVO: implantar ações que visem sanar o déficit habitacional da cidade por meio de diversas ações promovendo o acesso à moradia.				
METAS DO PROGRAMA				
INDICADORES				
POPULAÇÃO EM GERAL				
		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		UNIDADE	100%	100%
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	
2 02.27.27	16 482	100 %	R\$ 10.500,00 1031	OBRAS EM HABITACAO POPULAR - PSH E OUTROS
				Finalidade:

Assinatura



PROGRAMA DE GOVERNO				
PROGRAMA				
1701 AGUA E ESGOTO - SERVICOS URBANOS				
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.750,00				
OBJETIVO: Coordenar ações desenvolvidas em benefícios da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com planejamento objetivando implantar, construir e manter os sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável funcionando em sua plenitude.				
METAS DO PROGRAMA				
INDICADORES				
Saúde				
UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		
%		100		
ÍNDICE FUTURO		100		
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CREDITO ORÇ. PROJ/ATIV				
2 022727 17 511 100 % R\$ 15.750,00 2083 ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE AGUA				
Finalidade:				

BRAUTAU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

R. MELOUADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 27

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

1702 AGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO

OBJETIVO:

Mantier os serviços de infraestrutura e modernização de água e esgoto para a população em geral trazendo qualidade de vida para todo

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.000,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

Manutenção

UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE DE MEDIDA INDICE RECENTE INDICE FUTURO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CREDITO ORÇ. PROJ/ATIV

2	02 2727	17 122	100	%	R\$ 5.250,00	1058	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS SANEAMENTO	Finalidade:
2	02 2727	17 512	100	%	R\$ 5.250,00	1033	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE SANEAMENTO BASICO	Finalidade:
2	02 2727	17 512	100	%	R\$ 5.250,00	1034	EXECUCAO DE OBRAS EM CONTROLE SANITARIO E AMBIENTAL	Finalidade:
				%	R\$ 6.250,00	2069	SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E DRENAGEM PLUVIAL	Finalidade:

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 28

PROGRAMA DE GOVERNO				
PROGRAMA				
1801 CIDADE VERDE - VEGETACAO URBANA				
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.250,00				
OBJETIVO:				
Promover uma cidade mais verde com a produção de mudas plantioe manutenção de arvoretos , plantio de grama e manutenção de áreas verdes				
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID.	ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2	02 2727	18 542	100	%
				R\$ 14.250,00 2070 ACOES VOLTADAS A GESTAO AMBIENTAL
Finalidade:				

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
R. MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 29

PROGRAMA DE GOVERNO									
PROGRAMA									
1802	CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE		OBJETIVO:						
CUSTO TOTAL ESTIMADO:		R\$ 10.500,00							
Planejar, coordenar e promover a limpeza pública, com a implantação de um sistema de gestão integrada de resíduos sólidos no município, bem como reformar e manter praças, vias, escadarias, áreas de lazer, prédios, logradouros e cemitérios.									
METAS DO PROGRAMA									
INDICADORES									
Percentual de obras e serviços realizados no município			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO		
			unidade		100%		100%		
AÇÕES DO PROGRAMA									
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCU/ATIV					
2	02 2727	18 543	100	R\$ 5.250,00 1035 RECUPERAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS					
2	02 2727	18 543	100	R\$ 5.250,00 1036 OBRAS HÍDRICAS EM ADUTORAS, BARRAGENS E OUTROS					
				Finalidade:					
				Finalidade:					

Assinatura



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	Garantir uma política deação de manutenção das atividades da infraestrutura rural.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.753.600,00

METAS DO PROGRAMA	
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA
Agricultores e pecuarista atendidos	UNIDADE
	ÍNDICE RECENTE
	ÍNDICE FUTURO

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ. PROJ/ATIV	AÇÕES DO PROGRAMA
2	02	2626	20	782	100	R\$ 1.105.000,00 1041	OBRAS EM PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E REPARAÇÃO DE ESTRADAS
2	02	2626	20	122	100	R\$ 31.500,00 1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
2	02	2626	20	122	100	R\$ 341.600,00 2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
2	02	2626	20	606	100	R\$ 55.000,00 1054	OBRAS DE APOIO A AGRICULTURA, PERFURAÇÃO DE POÇOS
2	02	2626	20	608	100	R\$ 26.250,00 2101	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
2	02	2626	20	608	100	R\$ 10.500,00 1055	PISCICULTURA
2	02	2626	20	608	100	R\$ 171.150,00 2078	DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS
2	02	2626	20	609	100	R\$ 12.600,00 2079	ACOES DE DEFESA SANITARIA E VACINACAO
							Finalidade:
							Finalidade:
							Finalidade:

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

R. MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ:10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 31

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

OBJETIVO:

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.400,00

Elaboração de estudos e implantação de projetos que visem melhorar o abastecimento de alimentos

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

Manutenção

UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		100%	100%

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV

2	02 2626	20	605	100	%	R\$ 1.050,00	1050	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS	Finalidade:
2	02 2626	20	605	100	%	R\$ 1.050,00	1051	OBRAS EM CURRAIS DE ANIMAIS E PARQUES DE EXPOSIÇÕES	Finalidade:
2	02 2626	20	605	100	%	R\$ 106.300,00	2077	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO	Finalidade:

Assinatura



PROGRAMA DE GOVERNO				
PROGRAMA				
2301 ESTRUTURACAO DOS SEGUMENTOS TURISTICOS				
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.550,00				
OBJETIVO:				
Garantir uma política de ação de manutenção e melhoramento das condições de infra-estrutura na área de transporte no Município para o turismo do município				
METAS DO PROGRAMA				
INDICADORES				
MANUTENÇÃO				
		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
		Unidade	100%	100%
AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ. PROJATIV				
2	02 3030	27 695	100	% R\$ 49.550,00 2087
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO TURISMO E LAZER				
Finalidade:				

Assinatura



pleuritans



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
R MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ: 10.131.076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2022
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Page 34

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	
2702	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS
OBJETIVO:	
Garantir condições da prática de esporte pela comunidade	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.000,00	

METAS DO PROGRAMA	
INDICADORES	
POPULAÇÃO EM GERAL	
UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE
UNIDADE	100%
	ÍNDICE FUTURO
	100%

AÇÕES DO PROGRAMA	
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA
UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROCUATIV
2	02 3030
27	812
100	%
R\$ 52.500,00	1061
OBRS EM GINÁSIO, QUADRAS E OUTROS	
2	02 3030
27	812
100	%
R\$ 10.500,00	2088
INCENTIVO AO DEPORTE AMADOR E PATROCINIOS	
Finalidade:	
Finalidade:	

Assinatura



PROGRAMA DE GOVERNO									
PROGRAMA									
9999		RESERVA DE CONTINGENCIA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO:		R\$ 633.000,00							
OBJETIVO: Permitir reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.									
METAS DO PROGRAMA									
INDICADORES									
Reserva de Contingência									
		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO			
		%		100%		100%			
AÇÕES DO PROGRAMA									
ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ. PROJ/ATIV			
2	02	2020	99	999	100	%	R\$ 633.000,00	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
Finalidade:									

elaborado





Governo Municipal de Brejão

LEI Nº956/2021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2022

ANEXO I PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do cerimonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implantar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

ASSISTENCIA SOCIAL

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como; alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra.
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra-asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hídrica parasitaria;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
- Manter a ação relacionada com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatorios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicilio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes à criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnostico;
- Recuperação da infraestrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.
- Ampliar a rede pública de saúde com a construção de unidades de saúde.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparentaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

EDUCAÇÃO

- Manter as ações que visem proporcionar do ensino infantil ao ensino fundamental da 1º a 8º serie, destinada a formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
- Promover ações mediante políticas públicas municipais que assegurem a universalização de acesso ao ensino infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2022, com o objetivo de preparar a criança para sua admissão ao ensino regular;
- Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas series iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para a escola e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
- Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na zona rural;

Assinatura



Governo Municipal de Brejão

- Manter programas de merenda escolar para melhoria de o padrão alimentar do educando;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
- Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do programa da renda mínima “bolsa escola”;
- Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
- Desenvolver ações do programa; compromisso de todos pela educação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185

CULTURA

- Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivo a população de maneira geral;
- Manter as ações que visem proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todas as camadas da população com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área e apoio aos festejos tradicionais;
- Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.



Governo Municipal de Brejão

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

URBANISMO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos;
- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações: o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hídricas para o combate aos efeitos da seca;
- Manter as ações desenvolvida em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene publica, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

ENERGIA

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, trânsito e no comércio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- Ampliar a infraestrutura de apoio a produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDÚSTRIA

- Implementar os programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas a produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

COMERCIO E SERVICOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
- Estimular o comércio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica;
- Manter ações para orientação ao comercio local com capacitação para participação em processos de licitação;

COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas a comunicação através da captação e retransmissão de sinais de TV;
- Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

LEI Nº956/2021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2022

ANEXO II METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2022, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I-Geração de resultado primário positivo de 3%(três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;

II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;

III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;

IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;

V-Manter-nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;

VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;

VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;

VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;

IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;

X-Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

LEI Nº956/2021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2022

ANEXO III METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As metas Fiscais para o exercício 2022 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas relativas as Receitas

As metas relativas à receita para 2022 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2022, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

1. Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2022, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em relação ao exercício de 2022, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos já definidos no código tributário municipal, compensados com as seguintes medidas:

Beautans





Governo Municipal de Brejão

- 1 - Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;
- 2 - Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;
- 3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas relativas às despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício 2022 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2022, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noventa e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.
3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
 - 1) Despesas com gratificações;
 - 2) Despesas com horas extras;
 - 3) Despesas com cargos comissionados;
4. Despesas com contratações temporárias.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185



Governo Municipal de Brejão

LEI Nº956/2021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2022

ANEXO IV METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2022, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dividas ainda não reconhecidas.

Prefeitura de Brejão - PE, em 16 de Agosto de 2021.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005111032.pdf>
assinado por: idUser 185